



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2020

RESULTADO FINAL, APÓS PRAZO RECURSAL, DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AMPARADO PELAS LEIS MUNICIPAIS:

Nº 3.467, DE 07 DE ABRIL DE 2015 – CADÚNICO,
Nº 3.484, DE 16 DE JULHO DE 2015 – DOADOR DE SANGUE E
Nº 3.823, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019 – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

A Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, **INFORMA** que após prazo recursal da divulgação do resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015, nº 3.484, de 16 de julho de 2015 e nº 3.823, de 04 de outubro de 2019, referente ao Concurso Público – Edital nº 01/2020, não houve alteração nos referidos resultados, sendo mantido como Resultado Final a relação de candidatos **DEFERIDOS** e **INDEFERIDOS** publicada na Imprensa Oficial do Município, no dia **21 de fevereiro de 2020**.

Após análise dos recursos interpostos quanto à divulgação do **Resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição**, o Instituto **Mais**, decide conforme segue:

NOME DO CANDIDATO(A)	CARGO	RESULTADO DA ANÁLISE DO RECURSO
DANIELE SILVA SANTOS	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informa que ao pleitear a isenção da taxa de inscrição, além de assinalar tal solicitação na Ficha de Inscrição/Isenção <i>on-line</i> , o candidato deveria enviar ou entregar a documentação prevista e no prazo estabelecido em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
DAYANE JANAINA SALVADOR DO PRADO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informa que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , sendo que, o que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
FABIANA LIMA MIWA	Farmacêutico	Informa que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , sendo que, o que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
FRANCISCA DALILA FERREIRA SOUSA	Fisioterapeuta	Informa que as informações inseridas pela candidata na Ficha de Inscrição/Isenção <i>on-line</i> , foram enviadas ao Órgão Gestor do CadÚnico, obtendo o seguinte retorno: <i>NIS não é o da pessoa informada</i> . Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
JOHNNY DA SILVA CORDEIRO	Técnico em Tecnologia da Informação	Informa que ao pleitear a isenção da taxa de inscrição, além de assinalar tal solicitação na Ficha de Inscrição/Isenção <i>on-line</i> , o candidato deveria enviar ou entregar a documentação prevista e no prazo estabelecido em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
JOYCE CAROLINE AUREA DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informa que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , sendo que, o que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
MARIA APARECIDA ARAUJO	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informa que ao pleitear a isenção da taxa de inscrição, além de assinalar tal solicitação na Ficha de Inscrição/Isenção <i>on-line</i> , a candidata deveria enviar ou entregar a documentação prevista e no prazo estabelecido em Edital. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.
MAYARA CHRISTI DINIZ DA SILVA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Informa que o documento enviado pela candidata é um Pedido de Cadastramento , sendo que, o que deveria ter sido enviado, no prazo estabelecido em Edital, é um Comprovante de Cadastramento , que é fornecido pelo Órgão Gestor do CadÚnico. Sendo assim, o Instituto Mais indeferiu o recurso interposto e mantém o Resultado publicado.

O candidato com o pedido de **Isenção da Taxa de Inscrição indeferido** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba/SP, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às

17h00 do dia 10 de março de 2020, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 10 de março de 2020, limite máximo**.

O candidato com Isenção da **Taxa de Inscrição indeferida**, que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da Taxa de Inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

O candidato deverá observar as normas e os procedimentos para realização das inscrições contidos no **Capítulo III-D**, do Edital do Concurso Público nº 01/2020.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o Resultado Final, após prazo recursal, dos pedidos de **Isenção da Taxa de Inscrição** no Concurso Público – Edital nº 01/2020, para os candidatos amparados pelas Leis Municipais nº 3.467, de 07 de abril de 2015, nº 3.484, de 16 de julho de 2015 e nº 3.823, de 04 de outubro de 2019.

Santana de Parnaíba/SP, 06 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REALIZAÇÃO:

